

CNPJ/MF nº 36.583.700/0001-01 – NIRE 35.300.550.242

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de agosto de 2026

Cidade, Hora e Local: Realizada às 10:00 horas do dia 19 de agosto de 2026, na sede social da **Qista S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento**, localizada na Rua do Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, nº andar, conjunto 92, sala 04, Cidade Jardim, CEP 05676-120 (“**Companhia**”).

Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas, preenchido e atualizado pela Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alexandre Mariano Corral Antunes e secretariados pela Sra. Márcia Pacianotto Ribeiro. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração da denominação social da Companhia; (ii) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para “Placarapy S.A. – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento”. **5.1.1.** Ao continuar, a Companhia poderá adotar, para fins comerciais, o nome fantasia “Placarapy”. **5.1.2.** Em consequência da deliberação do item 5.1 acima, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: “**Artigo 1º. A Placarapy S.A. – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, doravante também identificada pelo nome fantasia “Placarapy”, é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. 5.2.** Autorizar a administração da Companhia a tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima. **5.3.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente Ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 19 de agosto de 2026. Mesa: **Alexandre Mariano Corral Antunes; Márcia Pacianotto Ribeiro.** Acionistas: **Qista Holding Financeira S.A. / Alexandre Mariano Corral Antunes; Márcia Pacianotto Ribeiro.** **Ata da Assembleia Geral Ordinária da Placarapy S.A. – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento.** **Capítulo I – Da Denominação Social e das Disposições Gerais.** **Artigo 1º.** A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.”

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, nº andar, conjunto 92, sala 04, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **Parágrafo Único.** A Diretoria poderá mudar a sede social, manter e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, onde congregar os interesses sociais, no Brasil ou no exterior, respeitadas as disposições legais e normas do Banco Central do Brasil. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e das Ações.** **Artigo 5º.** O capital social totalizado pelo subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$99.035.903,00 (noventa e nove milhões, trinta e cinco mil, novecentos e três reais) divididos em 99.035.903 (noventa e nove milhões, trinta e cinco mil, novecentos e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** As ações serão representadas por títulos singulares ou múltiplos e só provisoriamente por cédulas. Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das assembleias. **Capítulo III – Da Assembleia Geral.** **Artigo 7º.** A Assembleia Geral de acionistas é o órgão superior de deliberação da Companhia, podendo reunir-se em caráter ordinário e extraordinário, competindo-lhe o exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este estatuto social. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral Ordinária realizará-se nos quatro primeiros meses de cada exercício social. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral Extraordinária realizará-se sempre que os interesses sociais a exigirem. **Artigo 8º.** Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procuradores munidos de mandato com poderes específicos, observadas as disposições legais pertinentes. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por dois Diretores ou por acionistas, na forma prevista na lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos acionistas presentes. **Parágrafo Único.** Caberá ao presidente da assembleia a escolha do secretário para os trabalhos da mesa. **Artigo 10.** Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente: (a) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores; (b) reformar total ou parcialmente este estatuto social; (c) fixar a remuneração dos membros da Diretoria; (d) criar o Conselho de Administração e eleger seus membros; e (e) deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. **Capítulo IV – Da Administração:** **Artigo 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. **Artigo 12.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, podendo e devendo praticar atos necessários a tal fim. **Artigo 13.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo no livro de atas de Reunião de Diretoria, logo após sua eleição e aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 14.** Os Diretores não prestarão caução. **Artigo 15.** O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos, mesmo após findo o mandato, até a destituição dos Diretores que os sucederem. **Artigo 16.** Nos casos em que impedimentos ou ausência temporária de qualquer um dos Diretores, ou a incapacidade de qualquer um deles, impedirem o exercício de suas funções, a Diretoria poderá instituir substitutos para o período em que estiverem impedidos, por prazo determinado, para o qual não poderão exercer as funções de Diretores. **Artigo 17.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 18.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 19.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 20.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 21.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 22.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 23.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 24.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 25.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 26.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 27.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 28.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 29.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 30.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 31.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 32.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 33.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 34.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 35.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 36.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 37.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 38.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 39.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 40.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 41.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 42.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 43.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 44.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 45.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 46.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 47.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 48.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 49.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 50.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 51.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 52.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 53.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 54.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 55.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 56.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 57.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 58.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 59.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 60.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 61.** Os Diretores não poderão exercer as funções de Diretores, nem as de representantes da Companhia, nem as de procuradores, sem a devida autorização da Assembleia Geral. **Artigo 6**

CNPJ/MF nº 47.312.028/0001-28 - NIRE 35.300.597.443

o - Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em

Anúncio de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 28 setembro de 2026
H2 Assets Participações S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.748, Ed. E. Office Design – conj. 2205 – sala 06 – Cidade Monções – São Paulo, CEP 04571-000, convoca a Assembleia Geral Extraordinária (“**Assembleia**”), em primeira convocação, para o dia **28 de setembro de 2026**, às **10 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio de link de plataforma a ser disponibilizado até a Assembleia, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, para deliberar sobre: **(I) Aumentar** o capital social, no valor mínimo de R\$3.052.129,92 e, no máximo, R\$ 3.233.133,46, mediante a emissão de, no mínimo, 167.976 e, no máximo, 177.938 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (admitida a homologação parcial no valor mínimo e assegurado o direito de condicionar a subscrição à verificação do mínimo), para integralização em moeda nacional ou por aporte de créditos contra a companhia, pelo preço de emissão de R\$ 18,17 por ação, correspondente ao preço de emissão do último aumento de capital (“**Aumento do Capital Social**”), com deliberação, ainda, sobre a renúncia ao exercício do direito de preferência e/ou ao subscreito prazo; e **(II) Autorizar** a Diretoria a implementar o Aumento do Capital Social, inclusive homologar o valor subscrito e integralizado, com a alteração do artigo 5º do Estatuto. Para participação por procurador, a outorga de poderes deverá cumprir com os requisitos da legislação em vigor. Nos termos da lei, os documentos e informações das matérias estão à disposição na sede social. São Paulo, 18 de setembro de 2026. **Maurício Aníbal Canero**, Diretor. (18, 19 e 22/09/2026)

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Localização - Assembleia Geral de Titulares dos Certificadores

da 7ª Sessão da 1ª Emissão a ser realizada em 16 de outubro de 2026

aos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Sessão da 1ª Emissão da **BSI Capital S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **16 de outubro de 2026, às 14h**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma **Microsoft Teams**, sendo o acesso disponibilizado a todos os Titulares dos CRI devidamente habilitados, sendo que, haverá a possibilidade de acesso à distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, nos termos desta Edital de Convocação, e a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60/21"), deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia I. Deliberar sobre a concessão de waiver, a ser definido, em relação à obrigação de recomposição do Fundo de Liquidez. II. Deliberar sobre a estruturação da operação, observados os limites estabelecidos nos documentos, incluindo, sem prejuízo das questões correlatas: (i) a concessão de nova carência, por prazo certo a ser deliberado, para o pagamento de amortização e juros dos CRI, a partir de novembro de 2026; III. Deliberar sobre os itens constantes da Ordem do Dia II, bem como sobre eventuais ocorrências, fatos ou ajustes de natureza formal ou operacional que possam ocorrer durante a vigência da edital de convocação, desde que não impliquem alteração substancial das condições das matérias originalmente convocadas. A matéria acima indicada deverá ser considerada pelos Titulares de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação da matéria, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias da Ordem do Dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma **Microsoft Teams** e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora aos Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para **bsi@capital.com.br** e **servicos.estruturados@terravestimentos.com.br** identificando no título do e-mail a "7ª Sessão da 1ª Emissão", a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até **2 (dois) dias antes da realização da Assembleia**. Para os efeitos da Assembleia, considera-se "**Documentos de Representação**": **a) Participante pessoa física:** Cópia digitalizada de identidade do Titular dos CRI; **caso representado por procurador**, também deverá ser enviada cópia digitalizada respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada dos seguintes documentos: **b) Demais participantes:** Cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhada de documento societário que comprove a representação legal do Titular (como ata de eleição da diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital, contendo poderes específicos para representação na Assembleia, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados por "Assembleia" que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da 7ª Sessão da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. (21, 22 e 23/09/2026)

CNPJ/MF nº 33.467.572/0001-34 – NIRE 35.300.007.514

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de julho de 2026

1. Data, hora e local: E/20 de julho de 2026, às 17 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da **Tekno S/A Indústria e Comércio** ("a Companhia"), na sede social da Companhia, localizada na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rod. Prof. Aristide Vieira Vilela, 2905, Sala A – km 181,2 – Eng. Nova, CEP 12.522-010. **2. Convocação e presença:** Convocação dispensada, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Alexandre Kalil Hanna; e Secretária: Juliana Fonseca Alves. **4. Ordem do dia:** (i) Reconhecer a renúncia do Sr. José Maria de Campos Maia Netto, ao cargo de Diretor de Relações com Investidores da Companhia; (ii) Deliberar sobre a eleição de novo membro da Diretoria da Companhia, Sr. Renato Luis Lucena Cancado. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração examinaram e discutiram a matéria constante da ordem do dia e deliberaram por unanimidade de votos, e sem quaisquer ressalvas: **5.1.** Reconhecer a renúncia, na presente data, do **Sr. José Maria de Campos Maia Netto**, ao cargo de Diretor de Relações com Investidores, expressando agradecimento e apreciação pela contribuição no desenvolvimento da Companhia. **5.2.** Em razão da renúncia apresentada, nesta data, pelo Sr. José Maria de Campos Maia Netto, eleger o **Sr. Renato Luis Lucena Cancado**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro metalúrgico, inscrito no CPF nº 907.775.907-9, portador da Cédula de Identidade nº M5295951, expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, nº 1441, Bairro Brasília, CEP 89.282-427, na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para o cargo de **Diretor Comercial da Companhia**. **5.3.** O Diretor ora eleito tomara posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que ficará arquivado na sede da Companhia, para mandato a se encerrar na reunião do Conselho de Administração que se seguir a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2028. **5.4.** Em razão da deliberação ora tomada, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos membros abaixo relacionados para completar o mandato em curso, que perdurará até a reunião do Conselho de Administração da Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2028: (i) **Sr. Rodrigo Augusto Costa Deslandes**, na qualidade de Diretor Presidente, atualmente em exercício, quem compete o desenvolvimento da estratégia e coordenação geral dos negócios, incluindo a produção industrial; (ii) **Sr. Renato Luis Lucena Cancado**, na qualidade de Diretor Comercial, a quem competirá a coordenação da comercialização de produtos, incluindo o planejamento comercial e de vendas nos mercados interno e externo e logística de produtos; e (iii) **Sr. Tiago Carneiro Mendes**, na qualidade de Diretor Financeiro, atualmente em exercício, a quem compete o planejamento, direção e controle do desempenho financeiro dos negócios da Companhia, contemplando as funções de controladoria, controles internos e gestão de riscos. **5.5.** O diretor ora eleito (a) declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos previstos no Artigo 147 da Lei das S.A., para a sua investidura como membro da Diretoria da Companhia; e (b) tomara posse em seu cargo mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, o qual será lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, da qual foi lavrada esta ata. Guaratinguetá/SP 20 de julho de 2026. **Mesa:** Alexandre Kalil Hanna – Presidente da Mesa Juliana Fonseca Alves – Secretária. **Membros do Conselho de Administração:** Alexandre Kalil Hanna; Paulo Henrique Wanick Mattos; Jorge Adelino de Faria. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 347.936-26/0 em 14/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **[www.datamercantil.com.br/publicidade legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)**



Brazcem Participações S.A.											
CNPJ nº 25.384.833/0001-24											
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Valores expressos em Reais)											
BALANÇOS PATRIMONIAIS						DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
		2025	2024							2025	2024
Ativo				Passivo		Capital social	Res. de Lucros	Reserva legal	Result. acumulados	Total	
Circulante				Circulante		528.957.203	-	-	(22.568.821)	506.388.382	
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	241.171	28.106		Fornecedores	12.456	7.168			48.391.668	48.391.668	
Impostos a recuperar	175	-		Obrigações tributárias	741	688			25.822.847	554.780.050	
Total do ativo circulante	241.346	28.106		Total do passivo circulante	13.197	7.856			-	430.001	
Não circulante				Patrimônio líquido (Nota 7)							
Investimentos (Nota 5)	576.706.354	554.663.000		Capital social	529.387.204	528.957.203			(20.707.200)	-	
Intangível	72.600	96.800		Reserva Legal	1.089.853	-			1.089.853	-	
Total do ativo não circulante	576.778.954	554.759.800		Resultados acumulados	46.530.046	25.822.847			21.797.052	21.797.052	
Total do ativo	577.020.300	554.787.906		Total do patrimônio líquido	577.007.103	554.780.050			25.822.847	577.007.103	
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS						DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES			
1. Informações gerais: A Brazcem Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que tem por objetivo atuar como Holdings de Instituições não Financeiras, com sede na cidade de São Paulo – SP. Fundada em 31/08/2016, a Companhia é uma holding de participações sediada no Brasil, que possui 99% de suas ações detidas pela Iapetus Limited, uma subsidiária integral da Titan S.A. e 1% das ações detida pela Feronia Holdings Limited. O controlador final Titan S.A. é um sólido Grupo multinacional listado na Euronext bolsa de valores de Bruxelas, assim como na bolsa de valores de Athenas, com operações na Europa, Estados Unidos, Oriente Médio e que em setembro de 2016 iniciou suas operações na América do Sul. Atualmente, a Companhia possui participação na controlada em conjunto na Companhia Industrial de Cimento Apodi ("Controlada em conjunto").						2025	2024	2025	2024		
1.1 Controlada em Conjunto – Companhia Industrial de Cimento Apodi: A Companhia Industrial de Cimento Apodi, é constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil, com sede em Fortaleza, Ceará. A Sociedade atua principalmente na produção e comercialização de cimento, importação e exportação de bens de capital e matéria-prima e prestação de serviços relacionados com transporte, mistura e aplicação de materiais de construção. A controlada em conjunto iniciou suas operações integralmente em 2015 e desde então, vem alcançando os resultados esperados pela Administração, considerados bastante satisfatórios, apesar de ter prejuízos acumulados, vem apresentando lucro nos últimos anos. Por conta da apreensão acerca das consequências da pandemia, a controlada em conjunto prezou por proteger suas operações aumentando a liquidez de seu caixa, mas sem perder de vista o plano de alongamento do perfil de sua dívida. Em 2025, a controlada em conjunto apresentou excesso de passivos sobre ativos circulantes em 31/12/2025 no montante de R\$ 100.011 na Controladora e R\$ 109.354 no Consolidado (2024 - R\$ 183.257 e R\$197.219, respectivamente), uma redução de passivos de 45%, no montante de R\$ 87.865 no consolidado, em relação ao exercício anterior, ocasionado pela melhoria da eficiência operacional refletindo em uma maior geração de caixa e principalmente com as ações de repasseamento do endividamento com a substituição de R\$ 86 milhões de contratos de curto prazo e custo maior com o novo contrato junto ao Banco do Nordeste de custo menor e prazo total de 11 anos, na qual ainda restam R\$ 92 milhões em desembolsos para os próximos meses.						2025	2024	2025	2024		
1.2 Reforma Tributária sobre o consumo: Em 20/12/2023, foi promulgada a Emenda Constitucional (EC) no 132, que estabelece a Reforma Tributária ("Reforma") sobre o consumo. O modelo da Reforma está baseado num IVA repartido ("IVA dual") em duas competências, uma federal (Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)), que substituirá o PIS e a COFINS, e uma sub-nacional (Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)), que substituirá o ICMS e o ISS. Foi também criado um Imposto Seletivo (IS) - de competência federal, que incidirá sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, nos termos de lei complementar. Em 17/12/2024, foi concluída a aprovação, pelo Congresso Nacional, do primeiro Projeto de Lei Complementar (PLP) no 68/2024, que regulamentou parte da Reforma. O PLP no 68/2024 foi sancionado com vetos pelo Presidente da República em 16/01/2025, tornando-se a Lei Complementar no 214/2025. Embora a regulamentação e instituição do Comitê Gestor do IBS tenha sido inicialmente tratada no PLP no 108/2024, segundo projeto de regulamentação da Reforma, já aprovado no Congresso Nacional e aguardando sanção presidencial, parte da tratativa já foi incorporada e disposta na citada LC no 214/2025. Haverá um período de transição de 2026 até 2032, em que os dois sistemas tributários - antigo e novo - coexistirão. Os impactos da Reforma na apuração dos tributos acima mencionados, a partir do início do período de transição, somente serão plenamente conhecidos quando da finalização do processo de regulamentação dos temas pendentes por lei complementar. Dessa forma, a Administração concluiu que não havia, em 31/12/2025, efeitos contábeis materiais a serem reconhecidos nas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo naquela data. Os impactos futuros continuarão sendo avaliados à medida que a regulamentação complementar, os atos infralégais e a implementação operacional do novo modelo avançam, conhecidos quando da finalização do processo de regulamentação dos temas pendentes por lei complementar. Consequentemente, não há qualquer efeito da Reforma nas demonstrações financeiras de 31/12/2025 da Companhia.						2025	2024	2025	2024		
1.3 Implementação global das regras do modelo "Pilar Dois" da OCDE: Em dezembro de 2021, a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE") divulgou as regras modelo do Pilar Dois, aplicáveis aos grupos de empresas multinacionais com receitas anuais iguais ou superior a 750 milhões de euros em pelo menos dois dos quatro exercícios fiscais anteriores. Em um contexto maior de uma reforma de tributação corporativa internacional, as regras de Pilar Dois permitem a cobrança de tributos complementares (top-up taxes) de grupos econômicos multinacionais que estejam dentro do escopo dessas regras e não alcancem uma alíquota efetiva mínima de 15% por jurisdição em que têm presença. A alíquota efetiva de impostos sobre o lucro de cada país, calculada nesse modelo, foi denominada "Global effective tax rate" ou alíquota efetiva GLOBE. As regras de Pilar Dois devem ser aprovadas pela legislação local de cada país, sendo que diversas jurisdições já promulgaram uma lei ou estão em processo de discussão e aprovação. No Brasil, foi publicada a Lei nº 15.079/2024 em dezembro de 2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, instituindo o Adicional da CSLL sobre o Lucro Líquido (CSLL) para empresas multinacionais que estejam no escopo do Pilar Dois, como parte da adaptação da legislação brasileira às Regras Globais Contra a Erosão da Base Tributária (Regra GLOBE). O Adicional da CSLL no Brasil reflete a adoção da regra						2025	2024	2025	2024		
2. Base de preparação: 2.1 Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.						2025	2024	2025	2024		
2.2 Moeda funcional e de apresentação: As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas estão em Reais, exceto quando indicado em outra forma.						2025	2024	2025	2024		
2.3 Base de mensuração: As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico como base de valor.						2025	2024	2025	2024		
2.4 Uso de estimativas e julgamentos: Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.						2025	2024	2025	2024		
Incerteza sobre premissas, estimativas e julgamentos críticos: A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de estimativas contábeis críticas e julgamentos críticos no exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas nas seguintes notas explicativas:						2025	2024	2025	2024		
Nota 3.2 – teste de redução ao valor recuperável: principais premissas em relação aos valores recuperáveis, incluindo a recuperabilidade do ativo e do investimento.						2025	2024	2025	2024		
3. Políticas contábeis materiais: As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão sumarizadas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados salvo disposição em contrário.						2025	2024	2025	2024		
3.1 Caixa e equivalentes de caixa: Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo, e são utilizados pela Companhia na gestão das obrigações de curto prazo. São substancialmente instrumentos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, ou seja são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais e tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros.						2025	2024	2025	2024		
3.2 Investimento em controlada em conjunto: A Companhia possui participação na Companhia Industrial de Cimento Apodi, o que lhe confere 50% do direito a voto em seu acordo conjunto. A Companhia detém o controle conjunto pois, conforme os acordos contratuais, é requerido consenso unânime entre todas as partes do acordo para todas as atividades relevantes. Por essa razão, esse acordo é classificado como joint venture. Os investimentos em joint ventures são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento da Companhia em joint ventures inclui o ativo identificado						2025	2024	2025	2024		
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras						2025	2024	2025	2024		
das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante						2025	2024	2025	2024		
resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos dar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se						2025	2024	2025	2024		
manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Brazcem Participações S.A. • Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras da controlada em conjunto como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras da Companhia. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria realizado para os propósitos da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.						2025	2024	2025	2024		
Fortaleza, 30/07/2026						2025	2024	2025	2024		
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.						2025	2024	2025	2024		
Contadora						2025	2024	2025	2024		
CRC 2CE03292/F-9						2025	2024	2025	2024		
CRC 1BA040103/O-0						2025	2024	2025	2024		
Diretoria						2025	2024	2025	2024		
Aristeidis Athanasios Tsikouras - Diretor						2025	2024	2025	2024		
Christos Panagopoulos - Diretor Presidente						2025	2024	2025	2024		
Loukas Petkidis - Diretor						2025	2024	2025	2024		
Locatelli Consulting Solutions Ltda. - CRC 2SP 026948/O-9						2025	2024	2025	2024		
Thiago Alves da Silva - Contador - CRC 1SP 291335/O-9						2025	2024	2025	2024		
Lucro líquido antes do IR e CS						2025	2024	2025	2024		
(-) Excluídos / (+) Adições permanentes – Equivalência patrimonial						2025	2024	2025	2024		
(a) Prejuízo fiscal						2025	2024	2025	2024		
11. Evento subsequente: Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/03/2026, foi realizado eleição formal para Conselho de Administração, onde foram eleitos novos diretores.						2025	2024	2025	2024		
Diretoria						2025	2024	2025	2024		
Aristeidis Athanasios Tsikouras - Diretor						2025	2024	2025	2024		
Christos Panagopoulos - Diretor Presidente						2025	2024	2025	2024		
Loukas Petkidis - Diretor						2025	2024	2025	2024		
Locatelli Consulting Solutions Ltda. - CRC 2SP 026948/O-9						2025	2024	2025	2024		
Thiago Alves da Silva - Contador - CRC 1SP 291335/O-9						2025	2024	2025	2024		
Lucro líquido antes do IR e CS						2025	2024	2025	2024		
(-) Excluídos / (+) Adições permanentes – Equivalência patrimonial						2025	2024	2025	2024		
(a) Prejuízo fiscal						2025	2024	2025	2024		
11. Evento subsequente: Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/03/2026, foi realizado eleição formal para Conselho de Administração, onde foram eleitos novos diretores.						2025	2024	2025	2024		
Diretoria						2025	2024	2025	2024		
Aristeidis Athanasios Tsikouras - Diretor						2025	2024	2025	2024		
Christos Panagopoulos - Diretor Presidente						2025	2024	2025	2024		
Loukas Petkidis - Diretor						2025	2024	2025	2024		
Locatelli Consulting Solutions Ltda. - CRC 2SP 026948/O-9						2025	2024	2025	2024		
Thiago Alves da Silva - Contador - CRC 1SP 291335/O-9						2025	2024	2025	2024		
Lucro líquido antes do IR e CS						2025	2024	2025	2024		
(-) Excluídos / (+) Adições permanentes – Equivalência patrimonial						2025	2024	2025	2024		
(a) Prejuízo fiscal						2025	2024	2025	2024		
11. Evento subsequente: Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/03/2026, foi realizado eleição formal para Conselho de Administração, onde foram eleitos novos diretores.						2025	2024	2025	2024		
Diretoria						2025	2024	2025	2024		
Aristeidis Athanasios Tsikouras - Diretor						2025	2024	2025	2024		
Christos Panagopoulos - Diretor Presidente						2025	2024	2025	2024		
Loukas Petkidis - Diretor						2025	2024	2025	2024		
Locatelli Consulting Solutions Ltda. - CRC 2SP 026948/O-9						2025	2024	2025	2024		
Thiago Alves da Silva - Contador - CRC 1SP 291335/O-9						2025	2024	2025	2024		

